



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Ofício Circular nº 12/2025 - DETRAN

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

A (o) Senhor (a)

Chefe de Transporte Escolar

Assunto: Vistoria do Transporte Público Escolar

Anexos: Calendário do Transporte Escolar - 1º Semestre 2025; Portaria nº 742-Compilada/2021 - DETRAN/GO; Portaria nº 564/2022 - DETRAN/GO; Resolução CONTRAN nº 924/2022 e Informações Complementares

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o estabelecido no item I, nº 2, alínea b, do Termo de Compromisso de Integração Operacional firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, e ainda, a Portaria nº 742-Compilada/2021 deste DETRAN/GO.

Informamos a Vossa Senhoria que, todas as 121 (cento e vinte e uma) Comarcas do Estado de Goiás receberão a visita dos fiscais desta Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, para realização das vistorias nos veículos que realizam o Transporte Público Escolar nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, conforme **Calendário de Vistorias do Transporte Escolar - 1º semestre 2025, em anexo.**

Informamos ainda que, as vistorias dos veículos que forem REPROVADOS ou que NÃO COMPARECEREM, deverão ser realizadas no período de 01/04/2025 até 30/06/2025, na sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO, devido ao encerramento do cronograma de fiscalização do Transporte Escolar.

Solicitamos à Vossa Senhoria que seja providenciado e apresentado aos fiscais no ato da vistoria dos veículos do transporte público escolar, os documentos conforme relação a saber:

* CNH por meio Impresso e Digital (Preferencialmente que seja o modelo digital, aplicativo **CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO - SENATRAN**, baixado nas plataformas digitais: Google Play ou App Store) com Curso Especializado para o Transporte Escolar já averbado na CNH, ou prenotada a informação no RENACH do condutor, comprovando que o curso se encontra cadastrado no sistema.

* CRLV por meio Impresso ou Digital (categoria Oficial ou Aluguel), constando registro do veículo no Estado de Goiás.

* Certificado de aferição do Tacógrafo, emitido pelo INMETRO dentro da validade (<http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>).

* Comprovante de endereço do condutor.

* Certidão negativa de suspensão e cassação e que comprove não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

* Certidão negativa do registro de distribuição criminal estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>).

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Pereira de Melo - Major PM
Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades
DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE MELO, Assistente**, em 07/01/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69051596** e o código CRC **A58EFB47**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA - Bairro CIDADE
JARDIM - CEP 74425-901 - GOIÂNIA - GO - (62)3272-8072



Referência: Processo nº 202500025002072



SEI 69051596